



Vara de Delitos de Roubo e Extorsão da Comarca de Rio Branco

Autos n. 00000069-93.2021.01.0001

Classe: Ação Penal

Réu: Athos Braga Lopes

Mandado n. **001.2026/003713-4**

AUTO DE AVALIAÇÃO DE AUTOMÓVEL

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (11/4/2026), em cumprimento ao mandado retro mencionado, **PROCEDI A AVALIAÇÃO** do bem abaixo descrito:

1- Descrição:

- Veículo: RENAULT SANDERO
- Cor: Preta
- Ano FAB/MODELO: 2010/2011
- Placa: MZZ9501
- Renavam: 00280929617

2- Estado de conservação:

O bem avaliando encontra-se em **PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO**, pois está apreendido desde **janeiro de 2021**, ou seja, **imobilizado há 05 anos, sob intempéries (sol e chuva), não foi possível testar o funcionamento do motor e parte elétrica / eletrônica**, em razão do tempo que está parado. Resumidamente, visualmente apresenta os seguintes danos:

- **Pintura/Lataria:** Queima total do verniz, presença de corrosão perfurante e ressecamento de guarnições de borracha.
- **Tapeçaria:** Em péssimo estado, tendo em vista a ausência do vigia (vidro traseiro), revelando acúmulo de água no interior do veículo.
- **Mecânica:** Motor provavelmente travado ou com necessidade de retífica completa devido à oxidação interna por condensação e degradação total de fluidos.
- **Elétrica:** Chicotes e componentes eletrônicos comprometidos por umidade e possível ação de roedores.
- **Pneus:** Totalmente inutilizados (ressecados e deformados).

3- Vistoria - Fotos: Vista Frontal Superior

fig. 457



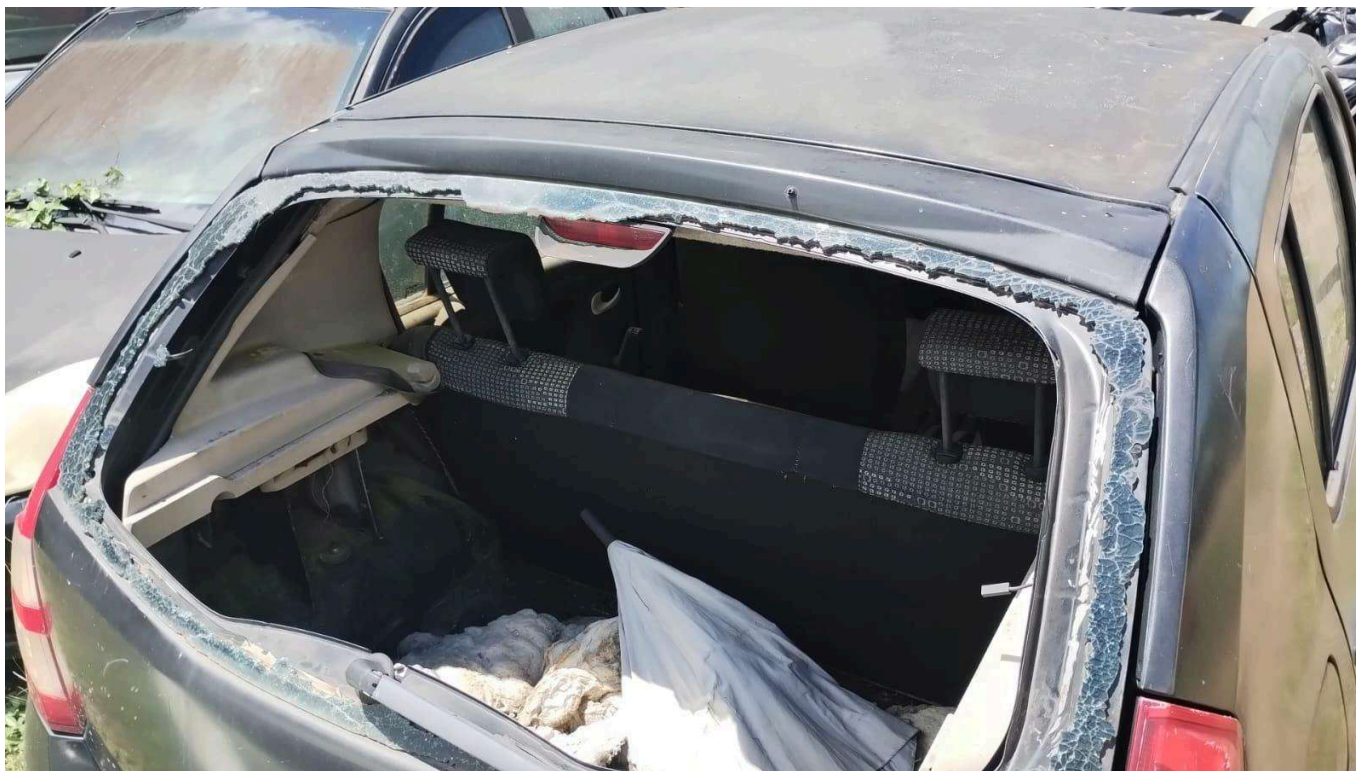
- **Danos:** Para-brisa dianteiro quebrado, apresentando uma perfuração circular central compatível com impacto de projétil de arma de fogo e extensas rachaduras. Capô com pintura totalmente queimada/desgastada pelo sol e chuva. Presença de detritos e ferrugem superficial nas hastes dos limpadores.

Vista Lateral Esquerda



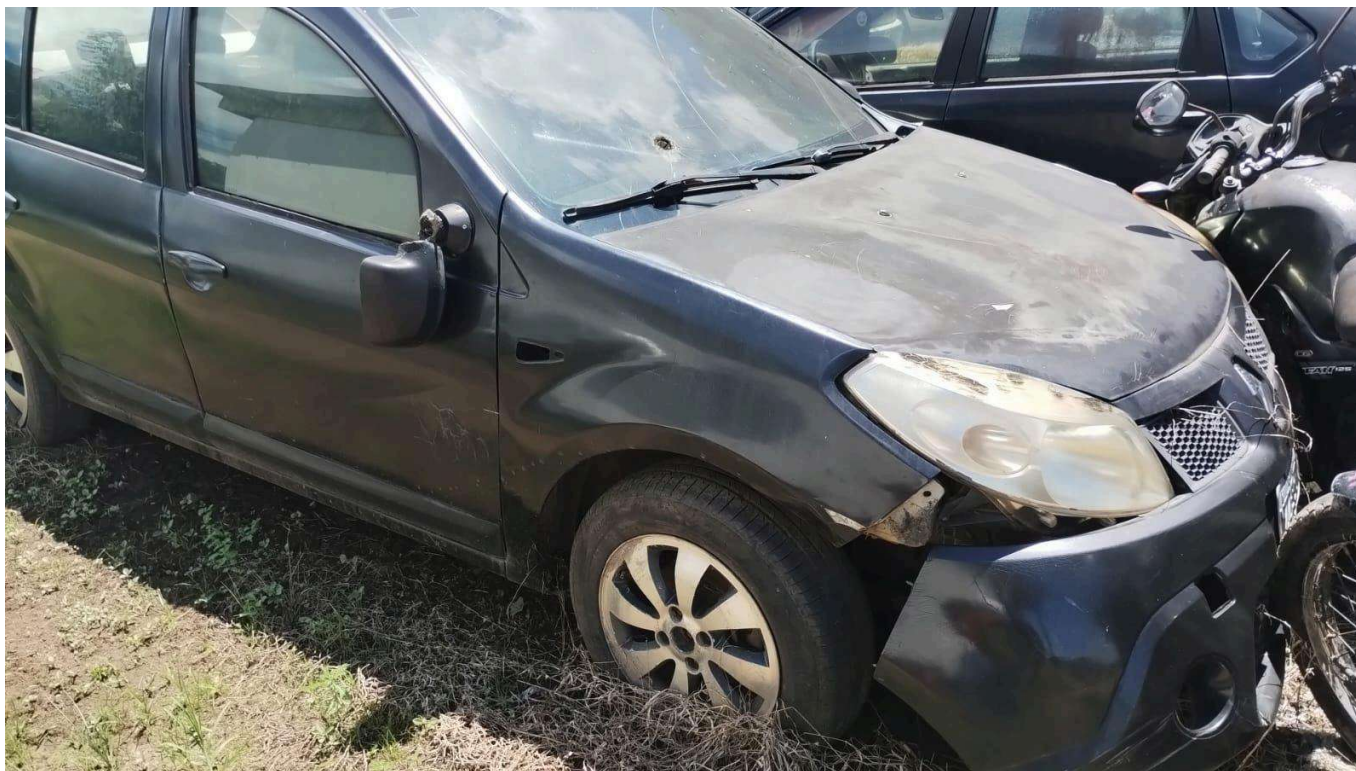
- **Danos:** Pintura das portas (dianteira e traseira) severamente danificada, com deslocamento do verniz e rachaduras profundas na camada de tinta ("pé de galinha"). Risco profundo e amassado na parte inferior da porta traseira. Ressecamento total das borrachas de vedação dos vidros.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS CEZAR QUINTELA DE SOUZA. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjac.jus.br>, informe o processo 0000069-93.2021.8.01.0001 e o código uDScBrqG.



- **Danos:** Vidro traseiro (vigia) totalmente estilhaçado e ausente, expondo o interior do veículo ao tempo. O porta-malas contém detritos acumulados e a forração aparece mofada/danificada pela água da chuva. Bancos traseiros visivelmente rasgados e sujos e com sinais de deterioração dos materiais.

Vista Dianteira Direita (Para-choque)



- **Danos:** Para-choque dianteiro desalinhado, quebrado e parcialmente solto na lateral direita. Farol dianteiro direito amarelado e opaco pela exposição ao sol. Pneu dianteiro vazio e aparentemente ressecado. Espelho retrovisor direito avariado.

4- Observação:

A vistoria foi realizada a fim de verificar o estado de conservação do bem, com a finalidade única de atribuir seu valor de mercado. Evidentemente, essa vistoria não supre aquela de competência do órgão de trânsito¹. Logo, é possível que o bem avaliado não possa ser licenciado, em razão da vistoria não ter visualizado problemas na identificação da numeração de chassi e motor, bem como relacionados à segurança, como, por exemplo: chassi torcido / demorado ou soldado. Assim, a avaliação foi realizada considerando-se a possibilidade de licenciamento / circulação do veículo.

5- Método (comparativo direto de dados de mercado) Tabela FIPE²:

“A Tabela Fipe expressa preços médios para pagamento à vista, praticados na revenda de veículos para o consumidor final, pessoa física, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.”

Mês de referência:	abril de 2026
Código Fipe:	025141-0
Marca:	Renault
Modelo:	SANDERO Authentique Hi-Flex 1.0 16V 5p
Ano Modelo:	2010 Flex
Autenticação	Iz8qbtps0cz
Data da consulta	quinta-feira, 9 de abril de 2026 20:50
Preço Médio	R\$ 22.938,00

¹ Art. 2º A vistoria de identificação veicular, por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal ou interestadual do proprietário do veículo, é de responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal e pode ser realizada por pessoa jurídica de direito público ou privado previamente habilitada.

§ 1º A emissão do laudo único de vistoria de identificação veicular deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico e só tem validade no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) se registrado no Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias (SISCSV), mantido pelo órgão máximo executivo do trânsito da União.

§ 2º A vistoria de identificação veicular tem como objetivo verificar:

I - a autenticidade da identificação do veículo e da sua documentação;

II - a legitimidade da propriedade;

III - se os veículos dispõem dos equipamentos obrigatórios, e se estes estão funcionais; e

IV - se as características originais dos veículos e seus agregados foram modificados e, caso constatada alguma alteração, se esta foi autorizada, regularizada e se consta no prontuário do veículo na repartição de trânsito.

§ 3º Os equipamentos obrigatórios são aqueles previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções do CONTRAN e Portarias do órgão máximo executivo de trânsito da União.

§ 4º É vedada a realização de vistoria de identificação veicular em veículo sinistrado com laudo pericial de perda total.

² [Tabela FIPE](#)

5- Conclusão

Devido ao estado crítico de conservação, que inclui danos estruturais severos e a perda total da funcionalidade dos sistemas elétricos e mecânicos, a restauração tornou-se economicamente inviável. Portanto, o bem deve ser avaliado pelo seu valor residual (10% do valor de mercado). Assim, **AVALIO O BEM em R\$ 2.293,80 (dois mil duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

Rio Branco-AC, 11 de abril de 2026.

Fernando Leite de Paula Filho
Oficial de Justiça Avaliador